



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Endereço eletrônico para envio da proposta, documentação e informações complementares:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	-------------------------------

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Os recursos serão ordenados através da ficha 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03. Todas as informações sobre o processo (Edital e Termo de Referência) estão disponíveis no site da Câmara Municipal de São Domingos do Norte em: **AVISO DE LICITAÇÕES**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

4. HABILITAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.8 Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CNEP.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA (constando CNPJ e endereço), ASSINATURA, LOCAL E DATA.**
- 5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

- 6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja habilitação jurídica e fiscal tenha sido aprovada, que esteja em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que apresente a oferta de menor valor por item;
- 6.2 A adoção do critério de julgamento menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios visa garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Essa metodologia permite que cada item seja adquirido pelo menor valor ofertado no mercado, assegurando a otimização dos custos e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores. Além disso, essa modalidade contribui para a ampliação da competitividade entre os licitantes, favorecendo a transparência e a isonomia do processo licitatório. Ao priorizar o menor preço unitário, evita-se a contratação global que, em muitos casos, pode resultar em sobrepreço de determinados produtos, comprometendo a economicidade do certame;
- 6.3 O critério também possibilita um melhor atendimento às necessidades da administração pública, uma vez que a seleção dos fornecedores ocorre de forma individualizada para cada item, garantindo maior flexibilidade na escolha de produtos de qualidade com preços mais vantajosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no item 14 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 pós a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante;

9.5 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente da Empresa contratada;

9.6 Os produtos adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes, observando-se a validade, acondicionamento e demais especificações técnicas definidas no termo de referência;

9.7 Esta disposição entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte, 27 de janeiro de 2026.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 010/2026

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, ES, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos Estimados

1.2.1. Os quantitativos possuem natureza estimativa máxima, típica de fornecimento sob demanda, admitindo variações conforme o consumo efetivo. Não subsiste obrigação de consumo mínimo pela Administração, que requisitará os produtos de acordo com sua demanda real e efetiva, respeitando-se o limite máximo estabelecido para cada item;

1.3. Prazo e vigência

1.3.1. O contrato resultante da presente contratação terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia ficará condicionada à publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, sem prejuízo da publicação do extrato/resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme determina o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus artigos aplicáveis às contratações diretas, bem como no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do art. 72, inciso I, da referida Lei;

2.2. O valor total estimado da contratação situa-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para dispensa de licitação em razão do valor, conforme será demonstrado no item específico deste Termo de Referência. Esta circunstância permite que a Administração realize a contratação de forma direta, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte necessita assegurar o fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

contínuo e regular de produtos alimentícios de primeira qualidade para o adequado funcionamento de suas atividades institucionais;

3.2. Os gêneros alimentícios são essenciais para o atendimento aos servidores, vereadores e visitantes durante o expediente regular e em ocasiões especiais que exijam a disponibilização de alimentação e bebidas;

3.3. A presente contratação visa garantir que a Administração Pública Municipal possa cumprir suas obrigações institucionais de forma eficiente, adequada e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a gestão pública.

3.4. A contratação adotará o sistema de entregas parceladas, modelo que se fundamenta em princípios de racionalidade administrativa, eficiência na gestão de recursos públicos e garantia de qualidade dos produtos adquiridos. Esta escolha administrativa apresenta vantagens significativas que merecem ser destacadas para a adequada compreensão do método selecionado;

3.5. A natureza perecível da grande maioria dos gêneros alimentícios impõe limitações naturais quanto ao período de armazenamento. Produtos como pães, frios, laticínios, frutas, verduras e legumes possuem prazo de validade reduzido, tornando inviável e antieconômica a aquisição de grandes quantidades de uma única vez;

3.6. O recebimento parcelado garante que os alimentos cheguem frescos à Câmara Municipal e sejam consumidos dentro do período de validade, preservando suas características organolépticas e nutricionais;

3.7. Além disso, o sistema reduz drasticamente o risco de desperdício de recursos públicos. A experiência administrativa demonstra que o armazenamento prolongado de alimentos, mesmo quando respeitadas as condições adequadas de conservação, pode resultar em perdas por deterioração, vencimento de prazo de validade ou alteração de características. Com as entregas fracionadas, a Administração adquire apenas o necessário para períodos específicos, ajustando as quantidades à demanda real e evitando sobras que precisariam ser descartadas;

3.8. O modelo escolhido está em plena conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade que devem reger a Administração Pública. Ao evitar desperdícios, garantir qualidade e permitir ajustes conforme a demanda real, a entrega parcelada representa a solução mais racional e vantajosa para o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente solução visa a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES;

4.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Instrumento;

4.3. A contratação em questão enquadra-se perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a contratar diretamente quando o valor estimado da contratação for



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

inferior aos limites estabelecidos pela legislação para a realização de procedimento licitatório;

4.4. O contrato resultante da presente contratação terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia ficará condicionada à publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, sem prejuízo da publicação do extrato/resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme determina o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais:

5.1.1. Fornecimento **sob demanda**, mediante solicitação formal da unidade requisitante, com capacidade de atendimento durante todo o período contratual;

5.1.2. Entrega no endereço da Câmara Municipal, em horário compatível com o expediente do órgão, mediante recebimento por servidor designado;

5.1.3. Emissão de documento fiscal válido e compatível com a legislação aplicável;

5.2. Requisitos específicos:

5.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes;

5.2.2. Todos os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos de fiscalização quando exigido pela legislação específica e apresentar embalagens íntegras, com identificação clara do fabricante, data de validade, lote de fabricação e informações nutricionais obrigatórias;

5.2.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades pontuais da Câmara Municipal, mediante solicitação formal do setor requisitante;

5.2.4. Este modelo de entrega fracionada permitirá que a Administração receba apenas as quantidades necessárias em cada período, evitando o acúmulo desnecessário de produtos perecíveis, reduzindo o risco de perdas por vencimento de prazo de validade e garantindo que os alimentos estejam sempre frescos e adequados para o consumo;

5.2.5. O fornecedor deverá possuir estrutura adequada para armazenamento dos produtos, garantindo as condições ideais de temperatura, umidade e higiene que cada tipo de alimento requer;

5.2.6. O transporte dos gêneros alimentícios até o local de entrega deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos e higienizados, observando as normas de conservação específicas para cada categoria de produto, especialmente aqueles que necessitam de refrigeração ou congelamento;

5.2.7. O prazo de entrega após cada solicitação não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, assegurando a continuidade do abastecimento sem prejuízo às atividades do órgão legislativo;

5.2.8. Os produtos deverão apresentar validade mínima que permita sua utilização integral dentro do período de consumo estimado, considerando-se como prazo mínimo aceitável noventa por cento do prazo total de validade a partir da data de entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

5.3. A adoção do sistema de entregas parceladas fundamenta-se em princípios de racionalidade administrativa, eficiência na gestão de recursos públicos e garantia de qualidade dos produtos adquiridos. Este modelo apresenta vantagens significativas que merecem ser destacadas para compreensão da escolha administrativa:

5.3.1. Em primeiro lugar, a natureza perecível da grande maioria dos gêneros alimentícios impõe limitações naturais quanto ao período de armazenamento. Produtos como pães, frios, laticínios, frutas, verduras e legumes possuem prazo de validade reduzido, tornando inviável a aquisição de grandes quantidades de uma única vez;

5.3.2. O recebimento parcelado garante que os alimentos cheguem frescos à Câmara Municipal e sejam consumidos dentro do período de validade, preservando suas características organolépticas e nutricionais;

5.3.3. Em segundo lugar, o sistema reduz drasticamente o risco de desperdício de recursos públicos. A experiência administrativa demonstra que o armazenamento prolongado de alimentos, mesmo quando respeitadas as condições adequadas de conservação, pode resultar em perdas por deterioração, vencimento de prazo de validade ou alteração de características;

5.3.4. Com as entregas fracionadas, a Administração adquire apenas o necessário para períodos específicos, ajustando as quantidades à demanda real e evitando sobras que precisariam ser descartadas;

5.3.5. Em terceiro lugar, a entrega parcelada permite maior flexibilidade na gestão orçamentária e financeira. Em vez de comprometer recursos significativos em uma única aquisição, a Câmara Municipal poderá distribuir os gastos ao longo do exercício financeiro, facilitando o planejamento e a execução orçamentária;

5.3.6. Esta distribuição temporal dos dispêndios contribui para melhor gerenciamento do fluxo de caixa e maior previsibilidade financeira;

5.3.7. Por fim, o modelo escolhido está em plena conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade que devem reger a Administração Pública;

5.3.8. Ao evitar desperdícios, garantir qualidade e permitir ajustes conforme a demanda real, a entrega parcelada representa a solução mais racional e vantajosa para o interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras;

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos dias e horários especificados no item 6.1 deste Instrumento;

6.3. Em cada entrega, os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.4. A Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

6.5. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a Contratante;

6.7. A Contratada deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.8. Na Autorização de Fornecimento da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação;

6.9. A Contratada não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia a Contratante que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

6.10. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade;

6.11. Quando se tratar de produtos de natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega dos produtos;

6.12. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega;

6.13. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMSDN, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins;

6.14. O pretense fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

6.15. A Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021;

6.16. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.17. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

6.18. A recusa da Contratada em substituir os produtos reprovados, será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação de índice oficial que reflita adequadamente a evolução dos custos do setor alimentício, devendo ser utilizado para tanto o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo;

7.2.3. O reajuste será concedido mediante solicitação expressa da contratada, acompanhada de demonstrativo analítico da variação dos custos, e estará condicionado à comprovação de que os novos valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado. A Administração reserva-se o direito de realizar pesquisa de preços antes de autorizar o reajuste, podendo recusá-lo caso constate que os valores resultantes estariam acima dos valores de mercado;

7.3. Gestão Contratual:

7.3.1. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3.2. A CMSDN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.3.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;

7.3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência - Lei nº 14.133/2021, art. 117;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

7.3.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

7.3.7. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o fornecedor será notificado para substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A rejeição de produtos não exime a contratada da responsabilidade por eventuais danos decorrentes de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente;

7.3.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante - Lei nº 14.133/2021, art. 120;

7.3.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;

7.4. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

7.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

7.4.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

7.4.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade dos produtos conforme especificações;

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou por meio de ordem bancária, após a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

8.3. Para fins de processamento do pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

8.4. A irregularidade em qualquer destas situações impedirá o processamento do pagamento até a regularização, não cabendo qualquer acréscimo ou atualização de valores neste período.

8.5. O pagamento estará sujeito à retenção na fonte dos tributos e contribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

estabelecidos na legislação tributária vigente, conforme determinado pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes;

8.6. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à correta aplicação da legislação tributária.

8.7. Constitui condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal emitida em conformidade com a legislação aplicável, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo dos produtos e à conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.8. O pagamento ficará condicionado ainda à comprovação de que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;

8.9. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

9.2. Critérios mínimos de habilitação

9.2.1. Sem prejuízo das exigências legais aplicáveis ao caso concreto, o fornecedor selecionado deverá comprovar:

- * Regularidade jurídica (constituição e representação);
- * Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação;
- * Possuir estrutura adequada para armazenamento dos produtos, garantindo as condições ideais de temperatura, umidade e higiene que cada tipo de alimento requer;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de: **R\$ 31.187,09** (trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos) conforme planilha detalhada constante do **Anexo Único** deste Termo de Referência;

10.2. Este valor foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado, considerando os preços praticados, como dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.3. A metodologia de pesquisa assegurou a obtenção de valores realistas e compatíveis com o mercado, permitindo a identificação de preços que atendam aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração;

10.4. O valor estimado enquadra-se perfeitamente nos limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse determinado montante fixado em regulamentação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

específica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

11.1.1. 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

12.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

12.1.2. Entregar com pontualidade os produtos solicitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de fornecimento, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

12.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

12.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.1.6. A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

12.1.7. O acondicionamento e transporte dos produtos, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

12.1.8. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;

12.1.9. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

12.1.10. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 12.1.12.** A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pela Contratante, respeitados os quantitativos solicitados;
- 12.1.13.** Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos que apresentarem alguma anormalidade;
- 12.1.14.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.1.15.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará o fornecimento;
- 12.1.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- 12.1.17.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.1.18.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 12.1.19.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.20.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- 12.1.21.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.1.3.** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 13.1.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- 13.1.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 13.1.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 13.1.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 13.1.8.** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 13.1.9.** Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.1.10.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.1.11.** Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos produtos;

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
 - 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato;
 - 14.1.9.** Fraudar a o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e 20% (vinte por cento), se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

15.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2026.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO NORTE/ES E A EMPRESA [RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA].**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.320/0001-19, com sede na Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**, inscrito no CPF sob o nº 089.356.547-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, inscrito no CPF sob o nº [CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Contrato Administrativo** com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099/2024, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos indicados são estimativos máximos, típicos de fornecimento sob demanda, sem obrigação de consumo mínimo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente ajuste decorre de contratação direta, por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme instrução do Processo Administrativo nº 010/2026.

2.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem:

I – o Estudo Técnico Preliminar

II – Termo de Referência;

III – o Aviso/Instrumento da Dispensa de Licitação, seus anexos e eventuais esclarecimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

IV – a Proposta Comercial da CONTRATADA;

V – os atos de habilitação/aceitação, adjudicação (quando aplicável) e ratificação/autorização da contratação;

VI – a Nota de Empenho e demais documentos do processo;

VII – demais documentos constantes no Processo Administrativo nº XX/2026 (Protocolo nº XXX/2026), Dispensa de Licitação nº XX/2026.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem: (I) este contrato, (II) Termo de Referência, (III) Aviso/Instrumento de Dispensa, (IV) Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução do objeto é o de fornecimento parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordem/Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá atender às Ordens/Autorizações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação, observados os dias e horários estabelecidos neste Contrato.

3.3. A entrega ocorrerá na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, nos seguintes horários:

a) de segunda a quinta-feira: 08h00 às 11h30 e 12h30 às 15h00;

b) sexta-feira: 08h00 às 13h00.

3.4. O prazo de atendimento é de até 04 (quatro) horas após a solicitação (preferencialmente via telefone e/ou meio eletrônico indicado pela CONTRATANTE), devendo cada fornecimento ser acompanhado de recibo/controle contendo: data, item, quantidade e assinatura do responsável pelo recebimento.

3.5. A Ordem/Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados por necessidade administrativa, com comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do Contrato será apurado conforme o efetivo fornecimento, observado o preço unitário por item constante da Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual integra o presente instrumento.

4.2. Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o valor total estimado do objeto é de **R\$ 31.187,09 (trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Valores Estimados (Anexo Único).

4.3. O valor efetivamente devido em cada período corresponderá aos itens solicitados e recebidos definitivamente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

4.4. Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, seguros, transporte, mão de obra, embalagens e quaisquer outras despesas.

4.5. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

exigências legais e as condições do Termo de Referência.

4.6. Após o atesto do fiscal do contrato, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação regular da documentação fiscal.

4.7. Não haverá pagamento por quantitativo estimado não consumido.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Os preços serão reajustados, quando cabível, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-limite para apresentação da proposta, com base na variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2. É assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada alteração superveniente da relação entre encargos e remuneração, decorrente de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, observados os requisitos e procedimentos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, conforme **Nota(s) de Empenho** emitida(s) em cada exercício financeiro.

6.2. Para o exercício de 2026, a dotação orçamentária prevista é:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Função: 01 - Legislativa

Programa: 0001 – Programa de Apoio Legislativo Municipal

Projeto/Atividade: 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000

Ficha: 0007

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes, inclusive as emanadas da ANVISA e demais órgãos competentes, com embalagens íntegras, identificação do fabricante, lote e prazo de validade.

7.2. Os produtos deverão apresentar validade mínima equivalente a 90% (noventa por cento) do prazo total de validade, contada da data de entrega, quando aplicável.

7.3. Quando se tratar de produtos de natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade será imediata, podendo haver recebimento ou rejeição total/parcial no ato da entrega.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, devendo ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades.

7.5. A substituição de itens recusados deverá ocorrer no prazo: a) de até 02 (dois) dias úteis, como regra geral; e b) de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a necessidade de substituição decorrer de irregularidade constatada no recebimento, conforme orientação do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

fiscal do contrato.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar irregularidades detectadas quando da efetiva utilização, nem a obriga a CONTRATANTE a aceitar item entregue em desacordo.

7.7. O recebimento do objeto será formalizado por servidor designado, mediante conferência do item, da quantidade e das condições de cada produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis:

I – cumprir fielmente as Ordens/Autorizações de Fornecimento, com pontualidade e qualidade;

II – manter, durante toda a execução, compatibilidade com as condições exigidas para habilitação/qualificação na contratação;

III – assegurar estrutura adequada para armazenamento e transporte, preservando as condições de temperatura, umidade e higiene necessárias;

IV – arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento (frete, carga/descarga, embalagens, tributos e encargos);

V – substituir produtos reprovados/recusados, nos prazos previstos;

VI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa prejudicar a execução;

VII – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução;

VIII – cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

IX – não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Termo de Referência:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

II – proporcionar as condições necessárias para o recebimento do objeto;

III – designar servidores para recebimento, fiscalização e gestão do contrato;

IV – notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos;

V – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições deste Contrato;

VI – aplicar penalidades quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão o modelo estabelecido no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATANTE designará, por ato formal:

I – Gestora: [NOME DO SERVIDOR], [CARGO], [Classe], [Carreira];

II – Fiscal: [NOME DO SERVIDOR], [CARGO], [Classe], [Carreira];

III – Fiscal Substituta: [NOME DO SERVIDOR], [CARGO], [Classe], [Carreira].

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e indicará as providências necessárias à regularização de falhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

10.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, mensagem eletrônica.

10.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial, a execução irregular, o atraso injustificado, a inexecução e demais condutas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. As sanções poderão incluir, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

12.3. A multa poderá incidir, entre outras hipóteses, por atraso na entrega e por inexecução parcial/total, nos percentuais e condições definidos no Termo de Referência e/ou no instrumento do procedimento de contratação.

12.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar a Administração por perdas e danos nem impede a extinção contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Constituem motivos para extinção, entre outros: descumprimento contratual, razões de interesse público devidamente motivadas, caso fortuito/força maior, ou demais hipóteses legais.

13.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, por decisão arbitral (se houver previsão) ou por decisão judicial, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em razão do baixo risco e da natureza do objeto, fica dispensada a exigência de garantia contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA

16.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos.

16.2. O Contrato poderá ser prorrogado, por termo aditivo, desde que:

I – reste caracterizada a natureza de fornecimento contínuo e haja interesse público devidamente motivado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

II – seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante análise comparativa com os preços praticados no mercado e/ou com a alternativa de realização de novo procedimento de contratação;

III – haja disponibilidade orçamentária e manutenção da compatibilidade do dispêndio com o planejamento e as autorizações pertinentes;

IV – a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e apresente a documentação de regularidade exigível;

V – sejam observados os limites e requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, precedida de manifestação do gestor/fiscal quanto ao desempenho contratual e da área competente quanto à adequação e necessidade do fornecimento.

16.4. Não havendo prorrogação, o Contrato extinguir-se-á ao final do prazo de vigência, sem necessidade de notificação prévia, ressalvadas as obrigações pendentes e as responsabilidades decorrentes de sua execução.

16.5. A eficácia do Contrato ficará condicionada à **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, sem prejuízo da publicação do extrato/resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para a habilitação/qualificação na contratação.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Domingos do Norte/ES, 26 de janeiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE/ES**

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
CONTRATANTE

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
[NOME DO REPRESENTANTE]**

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	Achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem original com 400g validade mínima 05 meses a contar da data de entrega.	Pacote	05		
02	AÇUCAR - Açúcar cristal, de origem vegetal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Pacote de 05 kg.	Pacote	15		
03	Alho Nacional - PNAEP alho brasileiro roxo, bulbo inteiro, compacto e firme, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, brotos, mofos.	Quilo	08		
04	Amendoim torrado em grãos inteiros, tipo 1, embalagem atóxica, transparente com no mínimo 500 g. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Pacote	02		
05	Apresentado suíno, cozido, fatiado, embalado a vácuo, embalagem deverá conter externamente dados de procedência, informações nutricionais, identificação, data de validade, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Quilo	30		
06	Arroz branco tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado, pacote de 5 kg, Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Pacote	15		
07	Atum ralado em óleo comestível. latas de 170g, peso líquido. as latas não podem estar amassadas, estufadas ou enferrujadas. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Lata	35		
08	Azeite de oliva. ingrediente básico: óleo de oliva, tipo: extra virgem, com grau de acidez máximo de 0,7 per. unidade de fornecimento: vidro com 500ml, devendo apresentar na embalagem as informações	Unidade	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	nutricionais e o prazo de validade.				
09	Azeitona. ingredientes básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, embalagem com 500g, características adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	08		
10	Bacon	Quilo	08		
11	Banana, tipo da terra. qualidade exigida: 1ª, peso aproximado [und] 150g, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	15		
12	Barra Cobertura Confeiteiro Chocolate Meio Amargo 500g, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante.	Unidade	05		
13	Batata inglesa 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, parasitos e larvas.	Quilo	35		
14	Batata palha pacote 400g com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação, e data da fabricação e validade.	Pacote	20		
15	Bebida láctea com aroma de chocolate, embalagem cartonada, características adicionais processos U.A.T./U.H.T. esterilização, com 1 litro, devendo conter ainda na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	40		
16	Biscoito Cristal Cracker Doce - coberto com cristais de açúcar derretido – embalagem contendo 400g; validade mínima de 04 meses, a partir da data da entrega.	Pacote	50		
17	Biscoito doce sem recheio tipo maizena, pacote com no mínimo 300g. validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	Pacote	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

18	Bombom de chocolate com recheio de castanha de caju, tipo Serenata de Amor ou similar, embalagem pesando 825g, com aproximadamente 50 unidades em cada pacote.	Pacote	15		
19	Carne Bovina Músculo Dianteiro moída congelado alimento com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA com selo de inspeção, rotulo da indústria em embalagem primaria individual integra em polietileno, contendo numero de registro, nome, marca, peso liquido, lote, validade. corte de carne em cubos pesando aproximadamente 1 kg, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado. isento de sebo, gorduras, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	50		
20	Cebola Branca de cabeça in natura; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	25		
21	Cenoura - PNAEF cenoura, extra, classe 14, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, sem brotos.	Quilo	20		
22	Chá em saquinhos - caixa contendo 15 unidades (mínimo). Diversos sabores. Sachês embalados individualmente.	Caixa	50		
23	Côco ralado não adoçado, seco e sem açúcar, procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. De cor branca. Com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. Embalagem pacote com 100g.	Pacote	10		
24	Colorífico em pó fino e homogêneo, ingredientes farinha de milho ou fubá, urucum em pó e óleo de soja, urucum obtido de frutos maduros, grãos limpos, dessecados e moídos, homogêneo, de coloração vermelho intenso, odor e sabor característico, isento de corpos estranhos, em embalagem de 500g.	Pacote	01		
25	Creme de leite pasteurizado 100% de origem animal, embalado com	Caixa	170		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	caixa aluminizada hermeticamente fechada. apresentando teor de gordura de 25%". a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto a atender as exigências do Ministério da Agricultura. embalagem de 200 gr				
26	Extrato de Tomate concentrado sem açúcar Produto preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; lacrado, com peso mínimo de 190g. validade mínima de 04 meses, a partir da data da entrega.	Unidade	15		
27	Farinha de Mandioca. parâmetros de classificação: branca, seca, fina, tipo 1, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Pacote	05		
28	Farinha de Trigo Integral, fina. Pacote contendo 1 kg, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	25		
29	Feijão Vermelho tipo 1 dispostos em embalagem plástica transparente, embalagem de 01 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Pacote	10		
30	Fermento químico em pó embalagem 100gm, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Unidade	05		
31	Fubá de Milho - de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Pacote	05		
32	Goiabada, polpa de goiaba, açúcar, pectina (espessante) e ácido cítrico (acidulante). prazo de validade 06 meses a contar da data da entrega; embalagem contendo 500g.	Unidade	03		
33	Leite condensado tradicional contendo no mínimo 395gr em lata ou embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	80		
34	Leite em Pó Integral - instantâneo, sem adição de sacarose (açúcar).	Pacote	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	com peso líquido 400g. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.				
35	Leite Integral Tipo Longa Vida, envasado em caixa tetra pak de 01 litro. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	Unidade	100		
36	Limão-Taiti tamanho e coloração uniformes. qualidade exigida: 1a. características: produto selecionado, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, maduro, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	08		
37	Linguiça mista fina defumada em gomos, embalado a vácuo. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Quilo	12		
38	Maionese tradicional, apresentação: pastosa, sabor: natural, embalagem com 500g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Equivalente ou superior: Hellmann's; Arisco; Heinz.	Unidade	12		
39	Manteiga com Sal - Embalagem 500g, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem com 500g,	Unidade	12		
40	Margarina com sal acondicionamento: pote plástico; validade: mínimo de 05 meses a contar da data de entrega; pote 500 gramas.	Unidade	20		
41	Milho em Grão Branco para Canjica, tipo 1, com 80% de grãos inteiros, Embalagem pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Pacote	05		
42	Milho verde em conserva sem adição de sal, açúcar e sem glúten, lata de 170 g, somente milho e água. Validade mínima de dois meses a contar da entrega.	Lata	150		
43	Mistura para bolo embalagem 400g - sabores variados, validade de no mínimo 06 meses a contar da entrega.	Pacote	25		
44	Óleo de Soja Vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente. Embalagem com capacidade de 900ml.	Unidade	20		
45	Orégano desidratado constituído de folhas, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de	Pacote	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. rotulagem de acordo com legislação vigente. validade de 06 meses a contar da entrega. embalagem de 50g				
46	Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos. com data de validade mínima de 28 dias a partir da data da postura.	Dúzia	35		
47	Pão de Forma Integral Fatiado, embalagem com peso líquido mínimo de 400g. Validade mínima de sessenta dias e apos abertura da embalagem mínimo de sete dias.	Unidade	80		
48	Pão de queijo congelado pronto para ir ao forno, embalagem contendo 400g, ingredientes como: polvilho, água, ovo integral pasteurizado, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, soro de leite em pó, sal e creme de leite. Validade 03 meses a contar da data da entrega;	Unidade	30		
49	Pão Hot Dog c/ 50g alongado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termos selado, cada pacote deve conter no mínimo 08 (oito) pães, deve conter na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, apresentando tamanhos e formatos uniformes.	Unidade	500		
50	Peito de Frango congelado sem osso e sem pele, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rotulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.	Quilo	100		
51	Pimentão verde in natura extra aa, in textura firme, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos	Quilo	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
52	Pó de Café- torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional tradicional, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da Associação Brasileira de Café (ABIC). O produto deverá ser composto exclusivamente por grãos tipo Arábica (100%). Equivalente ou superior: Meridiano, Três Corações, Pilão.	Unidade	150		
53	Queijo muçarela fatiada resfriada. Ingredientes: Leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante ou coalho. As fatias devem ser finas e perfeitas, mantendo a característica do produto. A embalagem deve ser atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, ter data de validade informada na embalagem.	Quilo	30		
54	Queijo tipo parmesão ralado. ingredientes: queijo parmesão ou queijo, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, embalagem com 40g.	Pacote	20		
55	Refrigerante 2lts de boa qualidade, embalagem PET, sabores variados.	Unidade	250		
56	Requeijão 420g - elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. textura cremosa. vasilha plástica com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo contendo valor nutricional, fabricação e validade.	Unidade	15		
57	Sal iodado refinado pacote 1kg produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 15 mg e máxima de 45 mg de iodo por quilo de sal.	Pacote	08		
58	Salsicha tipo hot dog o produto obtido a partir de carnes e condimentos, submetidos a processos tecnológicos adequados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a salsicha deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante	Quilo	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primaria, integra de 1,0 kg, com rotulo da indústria e selo de inspeção. atender as normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação, peso, prazo de validade.				
59	Suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack de 1 litro. Sabores sortidos.	Unidade	200		
60	Tempero em pó para alimentos pacote com 60g contendo ingredientes como: alho, cebola, sal, pimenta-do-reino, páprica, orégano, cominho, salsa e louro, tomilho e alecrim, e realçadores de sabor, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pacote	15		
61	Tomate Salada, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilo	20		
62	Triguilho tipo triguilho para preparo de Kibe, em embalagem plástica, resistente contendo 500g, livre de sujidades e carunchos.	Pacote	20		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa